

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065338694

Portaria nº 7959 de 13 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2554 SESAU-NDC (0065267522) e, conforme constam no Processo n. 0036.047491/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VERA LUCIA PRATES DA SILVA		
Matricula: *****861		Data Admissão: 28/03/2013
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	28/03/2023 - 27/03/2025	28/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065352793

Portaria nº 7861 de 09 de outubro de 2025

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos Artigo 9º, da Lei Estadual n. 2173, de 21 de novembro de 2009, considerando os termos do Ofício n. 25973/2025/SEDUC-GPLAD (0065166020), constante dos autos do Processo n. 0029.034859/2025-61,

RESOLVE:

Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores constantes da relação abaixo, para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Serviços do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para provimento de vagas de cargos efetivos para reposições decorrentes de vacâncias (decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos, vagas que não foram preenchidas no concurso público anterior, criados por intermédio Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 - Caderno Especial, que passa a vigorar mediante a seguinte composição:

Francisco de Assis Silva Cuellar/SEGEP

Presidente

Lansdorff José Gomes dos Santos/SEGEP

Membro

Rosa Costa de Assunção/SEGEP

Membro

Socorro Maria dos Santos da Silva/SEGEP

Membro

Abnael Carvalho de Lima/SEDUC

Membro

Adriana Judith de Almeida/SEDUC

Membro

Joseane Matos Lima Reis/SEDUC

Membro

Márcia de Almeida Galvão/SEDUC

Membro

Maria das Neves Oliveira de Souza/SEDUC

Membro

Os servidores ora designados terão as seguintes competências:

1. Da elaboração do Projeto Básico até a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, todos os membros da comissão deverão ter participação direta;

2. A partir da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, o acompanhamento, a condução, a fiscalização, a certificação da execução dos serviços prestados pela instituição contratada, a responsabilidade será dos Membros da comissão lotados na GCP/SEGEP/RO.

3. A certificação dos valores arrecadados, provenientes das taxas de inscrição, será de responsabilidade do órgão gerenciador da conta corrente de arrecadação, ao qual cabe também a adoção dos procedimentos necessários à quitação dos valores correspondentes às parcelas contratuais, mediante apresentação das notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como, à conciliação financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065243748

EDITAL Nº 226/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do **Ofício n. 26042/2025/SEDUC-GPLAD (0065179666)**, constante do **Processo n. 0029.034888/2024-41**, e em especial o disposto no **subitem 2.1 do Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP**, em razão do não suprimento de vagas em determinadas localidades, em virtude da inexistência de candidatos devidamente inscritos e/ou aprovados, no âmbito do **Processo Seletivo Simplificado SEDUC** para contratação temporária de **Engenheiro Eletricista**, torna pública a disponibilização, aos candidatos aprovados e atualmente em cadastro reserva, da possibilidade de **optarem pela mudança de localidade de vaga**, dentro da mesma área de inscrição no certame, no período de **10/10/2025 a 20/10/2025**.

Tal medida visa ao **provimento imediato das vagas** remanescentes, a fim de assegurar especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços de obras realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual.

1. VAGAS DISPONÍVEIS

SUPER/SEDUC	CARGO	VAGA
Buritis	Engenheiro Eletricista	1
Costa Marques	Engenheiro Eletricista	1
Total		2

2. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA

2.1. O presente Edital dispõe sobre a possibilidade de candidatos aprovados no certame, oriundos de outras localidades e ainda não convocados para assinatura de contrato por estarem fora do número de vagas ofertado, optarem, exclusivamente, pela mudança de localidade de vaga, conforme os Quadros de Disponibilidade de Vagas (item 1 deste Edital).

2.2. A mudança de opção refere-se exclusivamente à localidade da vaga, não abrangendo qualquer outro tipo de alteração. Solicitações que não se enquadrem nesse contexto não serão analisadas.

2.3. A presente possibilidade não se estende aos candidatos que já tenham sido convocados para assinatura de contrato neste certame. Dessa forma, os formulários encaminhados por tais candidatos não serão considerados.

2.4. É vedado ao candidato realizar mais de uma opção de vaga e/ou localidade. A inobservância desta disposição implicará a consideração apenas da melhor classificação obtida para fins de convocação, ou conforme o critério a ser definido pela Administração Pública Estadual.

2.5. O candidato que optar pela mudança de localidade **deixará de concorrer pela sua opção inicial**, ainda que já tenha realizado outra alteração de localidade em edital anterior e não tenha sido contratado.

2.6. O candidato que não optar pela mudança continuará concorrendo normalmente, **sem prejuízo de sua classificação**, observadas as alterações decorrentes da mudança de opção dos demais candidatos.